

TERMO ADITIVO

Processo nº 50609.002282/2024-94

Unidade Gestora: 393028

Termo Aditivo nº: 01/2026

1º TERMO ADITIVO COM
REPACTUAÇÃO DE PREÇOS AO
CONTRATO Nº 229/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI A
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DO DNIT NO ESTADO DO
PARANÁ E A EMPRESA LG
ADMINISTRADORA DE
SERVIÇOS – EIRELLI.

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500 - Tarumã - CEP: 82800-000, na cidade de Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 04.892.707/0020-73, nesta ato representado pelo Superintendente Regional, **Hélio Gomes da Silva Junior**, nomeado pela Portaria nº 570, de 16/06/2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 28/06/2023 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria DG/DNIT n.º 931, de 30/05/2016 e Portaria 224 de 15 de janeiro de 2020, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LG ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS - EIRELLI, inscrita sob o CNPJ 05.427.994/0001-40, sediada na Rua Pioneiro Ignácio Gomes, nº 215, Jardim Monte Carlo, na cidade de Maringá/PR, doravante designada CONTRATADO, neste ato representada por **Adalton Bernardo de Oliveira**, conforme Comprovante de Poderes do Representante da LG (24287943) apresentado nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 50609.002282/2024-94 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 229/2025, decorrente do Pregão 90084/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) a prorrogação da vigência do Contrato nº 229/2025 pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com efeitos de 06/05/2026 a 05/05/2028; e
- b) a formalização das repactuações de custos de mão de obra relativas ao ciclo de vigência imediatamente anterior, observadas as disposições legais, o Acordo/Convenção/Dissídio Coletivo vigente e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. As demais condições contratuais permanecem inalteradas, exceto aquelas modificadas por este instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado nos artigos 92, §1º, 107, 131, 132 e 134 e correlatos da Lei nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$ 1.037.157,60 (um milhão, trinta e sete mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

3.2. Em decorrência da repactuação, o valor mensal contratado passa de R\$ 39.956,68 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 43.214,90 (quarenta e três mil duzentos e quatorze reais e noventa centavos), com efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2025. O ajuste representa um acréscimo mensal de R\$ 3.258,22 (três mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos), correspondente exclusivamente à variação dos custos de mão de obra decorrentes da convenção coletiva.

3.2.1. Integram o presente Termo, como documentos essenciais para a formalização da repactuação e memória de cálculo utilizada, a Planilha de Repactuação CORRIGIDA CCT 2025/2027 (SEI nº 24008735) e a Nota Técnica 14 (SEI nº 24029015), que fundamentam técnica e economicamente a atualização registrada e que demonstram a data-base e o período de vigência aplicável à repactuação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3.4. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393028/39252; Fonte de recursos: 26122003220000001; Programa de Trabalho nº 26122003220000001; Natureza de Despesa nº 3390.37.01 – Apoio Administrativo.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foram solicitadas as emissões das Notas de Empenho 2026000007 e 2026000008, em 08/01/2026, sem prejuízo de reforços ou anulações, conforme disponibilidade orçamentária e eventuais alterações legais.

4.3. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor deste termo

4.4. A despesa referente aos exercícios seguintes será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade no exercício correspondente, a ser consignada ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, pela respectiva Lei Orçamentária Anual no exercício correspondente.

4.5. O valor efetivo do procedimento de repactuação a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverá ser apurado com base na execução contratual, a partir de 01/06/2025.

4.6. A fatura emitida pela Contratada referente ao mês subsequente à assinatura deste Termo deverá contemplar os novos valores estabelecidos.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia de execução contratual, observando a mesma modalidade e as condições previstas na Cláusula de Garantia do CONTRATO ORIGINAL, no valor de R\$ 51.857,88 (cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos),

correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Termo Aditivo.

5.2. A renovação deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, a exclusivo critério da CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGATORIEDADE DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

6.1. A implantação do Programa de Integridade pela CONTRATADA é obrigatória, nos termos do art. 25, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser realizada em conformidade com as disposições do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

6.2. A CONTRATADA deverá observar integralmente os prazos, requisitos, parâmetros e mecanismos de governança previstos nesses normativos, responsabilizando-se pela implementação efetiva e pela manutenção contínua do referido Programa durante a vigência contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao CONTRATANTE promover a divulgação deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como publicá-lo em seu sítio oficial na Internet, em atendimento ao art. 91 da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, combinado com o art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012. A publicação constitui condição de eficácia do presente instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Curitiba/PR, na data de sua assinatura

(assinado eletronicamente)

HELIO GOMES DA SILVA JUNIOR
Superintendente Regional do DNIT no Estado do Paraná

(assinado eletronicamente)

ADALTON BERNARDO DE OLIVEIRA
Representante da Empresa LG ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS - EIRELLI

(assinado eletronicamente)

RAUL CAPP PALLOTTA
Coordenador de Administração e Finanças do DNIT/PR

(assinado eletronicamente)

TESTEMUNHA 1

(assinado eletronicamente)

TESTEMUNHA 2



Documento assinado eletronicamente por **Adalton Bernado de Oliveira, Usuário Externo**, em 07/04/2026, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Capp Pallotta, Coordenador de Administração e Finanças**, em 07/04/2026, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Gomes da Silva Junior, Superintendente Regional no Estado do Paraná**, em 07/04/2026, às 22:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Brandini Neto, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes**, em 08/04/2026, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24343369** e o código CRC **4944CB7A**.

Referência: Processo nº 50609.002282/2024-94

SEI nº 24343369



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500
CEP 82.800-000
Curitiba/PR |